



ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2008

MANUEL COELHO CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso da sua competência, ao abrigo do disposto nº 4 do artº 73º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, DELEGA, na Exmª Sra. Cristina Santa Bárbara, Adjunta do Presidente, a prática dos seguintes actos de administração ordinária, com vista a assegurar o desempenho da actividade do Presidente, considerando ainda o disposto no artº 12º do Regulamento Interno dos Serviços Municipais, quanto à competência do Gabinete da Presidência:

- a) Assegurar a actividade a desenvolver pelo Gabinete da Presidência, sem prejuízo das competências do Chefe do Gabinete, podendo emitir orientações e recomendações, designadamente no âmbito das actividades administrativas inerentes, colaborando na orientação e gestão do expediente e na organização do arquivo sectorial da presidência;
- b) Efectuar o atendimento ao público, nas áreas e nos casos que forem determinados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- c) Colaborar na gestão de informação no âmbito das actividades prosseguidas pelo Centro de Artes e Biblioteca de Sines, Escola de Artes de Sines, bem ainda ao nível do sector da habitação, cultura, acção social, educação (incluindo transportes escolares), desporto, produção de eventos sócio-culturais, podendo, para os devidos efeitos, solicitar directamente, aos serviços, sem dependência de despacho, todas as informações, elementos, documentos, necessários, a fim de poder prestar informação e/ou propostas ao Presidente da Câmara Municipal;



MUNICÍPIO DE SINES

- d) Acompanhar a elaboração de protocolos e outras formas de parcerias com entidades exteriores, no âmbito das áreas de actuação mencionadas na supra alínea c), em especial, sem prejuízo das demais tarefas que lhe venham a ser atribuídas;
- e) Solicitar directamente, aos serviços competentes, informações, elementos, documentos, processos com vista à promoção da inclusão social, gestão de programas ocupacionais, integração sócio-profissional e no sentido de coadjuvar na elaboração de relatórios, informações, propostas, planos de acção;
- f) Assinar a correspondência interna, na ausência, impedimento ou impossibilidade do Chefe do Gabinete da Presidência, bem como a correspondência externa, tratando-se das áreas de actuação estabelecidas na supra alínea c) do presente despacho, desde que, compreendidas no âmbito de actos de administração ordinária e sem prejuízo da delegação e subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal de Sines e nos cargos dirigentes;
- g) Praticar todos os demais actos inerentes às competências próprias do Gabinete da Presidência.

Sines, 30 de Julho de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Manuel Coelho Carvalho

Da presente Ordem de Serviço foram elaborados 2 exemplares compostos por 2 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no serviço emissor (GP) e outro entregue no Serviço Expediente Geral